2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE

Aviso de Contratação 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	160498-2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	JEAN MIGUEL ARAUJO JUNIOR	10/11/2026 16:17 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	94/2026	64084.009408/2026-94

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

(BATALHÃO MARTIM AFONSO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026-2º BIL

(Processo Administrativo nº 64084.009408/2026-94**)**

Torna-se público, que o 2º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMOVEL – 2º BIAMV, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Melo, São Vicente-SP, CEP: 11.370-901, realizará **Dispensa Eletrônica Com Disputa**, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG	Data e horário de abertura
160498	12/11/2026 08:00h

Local: Portal de Compras.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de consumo**, por dispensa de licitação, destinados ao **2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente no que se refere às características e padrões mínimos dos materiais a serem fornecidos.

1.3 A aquisição dos itens será realizada conforme a tabela constante abaixo, que apresenta a descrição detalhada dos **materiais de consumo**, respectivas quantidades e demais requisitos necessários para o atendimento da demanda do **Posto médico de Guarnição**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESAS/PREGÃO			MÉDIA
			01	02	03	
01	Adesivo dental UNIVERSAL dual fotopolimerizávelRadiopaco universal, livre de derivados de BPA. Apresentação: Frasco com 3mL. Padrão de Referência: Adesivo ScotchbondUniversal Plus 3M Solventum, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	4UN	R$ 184,29	R$ 184,29	R$ 184,29	R$ 737,16
02	Alicate Unimatrix - O Alicate Unimatrix é indicado para auxiliar no manuseio de grampos Unimatrix e Unimatrix R e cunhas elásticas, proporcionando maior precisão e segurança durante a realização de procedimentos. Fabricado em aço inoxidável, é um instrumento de alta qualidade e resistente a corrosão de acordo com a norma ISO 13402.	2UN	R$ 184,20	R$ 184,20	R$ 184,20	R$ 368,40
03	Babador ImpermeávelComposição: Papel (celulose 100% virgem)e plástico (atóxico).Camadas: 2 (duas)Dimensões: 30 x 40 cm.	10UN	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 202,70
04	Ionomero de vidro fotopolimerizávelMonocomponente. Pronto para uso.Fotopolimerizável.Cor: A3.Composição: Vidro de fluorosilicato de cálcio, bário e alumínio; monômeros metacrílicos; dióxido de silício; catalisador; estabilizador; pigmentos.	5UN	R$ 85,35	R$ 87,29	R$ 85,99	R$ 429,95
05	AlgodãoConteúdo da embalagem: 100 unidades de rolete dental de algodão.Cor: Branco.Formato: Rolete. Composição: Fibras selecionadas 100% naturais. Esterilização: Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raios gama.	40UN	R$ 2,90	R$ 3,20	R$ 5,55	R$ 222,00
06	Anestésico Mepivacaína Mepiadre 2% 1:100.000 - DFL Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). Para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo.	5UN	R$ 189,05	R$ 244,34	R$ 225,91	R$ 1.129,55
07	Lima 25,06 – TipoLima endodôntica reciprocante. Movimento150°-30° ou 170°-50° (Wave One ou Reciproc).Secção transversalTriangular.Ponta Inativa. Taper.06.Comprimento25 mm.Tratamento térmico Superfície com controle de memória (CM).	15UN	R$ 96,99	R$ 96,99	R$ 96,99	R$ 1.454,85
08	Lima 40,06 - TipoLima endodôntica reciprocante. Movimento150°-30° ou 170°-50° (Wave One ou	15UN	R$ 96,99	R$ 96,99	R$ 96,99	R$ 1.454,85

	Reciproc).Secção transversalTriangular.Ponta Inativa. Taper.06.Comprimento25 mm.Tratamento térmico Superfície com controle de memória (CM).					
09	Lençol de borrachaConteúdo da embalagemCaixa com 26 unidadesCorAzul ou Verde (conforme opção escolhida) AromaMentaEspessuraMédiaMaterialLátex naturalTamanho15x15cmDimensões da embalagem1,5 x 14,5 x 14,5 cmPeso com embalagem109gProduto estérilSim	5UN	R$ 20,36	R$ 22,30	R$ 28,03	R$ 117,80
10	Kit Completo para Polimento de Resina Ultra-Gloss CA - American BurrsKit com 15 peças. 3 polidores de granulometria grossa formato chama, taça edisco; 3 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; 3 polidores degranulometria fina formato chama, taça e disco; 4 escovas de profilaxia ridiga, semi-rigida, soft e ultra soft; 1 Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício; 1 Escova Pelo de Cabra. Acompanha um broqueiro autoclavável de 75 furos.	2UN	R$ 189,14	R$ 202,72	R$ 271,50	R$ 442,24
11	Kit unimatrix2 Grampos;8 Protetores de silicone;25 Matrizes (Grátis);25 Cunhas elásticas (Grátis). Espessura das matrizes de 0,05mm; Tamanhos das matrizes: pequena, média e grande;O Grampo Unimatrix, os protetores de silicone e a alicate Unimatrix são autoclaváveis;Age simultaneamente pelas faces vestibulare lingual;Compatível com todos os sistemas de matrizes; fácil inserção com alicate; O Kit Unimatrix R, fabricado pela TDV, é composto por matrizes sortidas disponíveis em duas cores e funcionalidades diferentes,a cor azul conhecida como grampo hard, é o grampo utilizado em casos que exijam maior pressão e separação dental, já o grampo na cor rosa conhecido como grampo soft, é utilizado em casos de menor pressão e menor separação dental. O grampo se mantém fiel mesmo depois de várias utilizações, não perdendo a sua eficiência.O kit contempla protetores de silicone em formato triangular para o melhor encaixe da matriz no dente.	2UN	R$ 363,74	R$ 354,04	R$ 368,59	R$ 724,24
12	Pasta de hidróxido de cálcioÁ 35% numa solução aquosa para ser usadacomo material temporário nos canais radiculares. Possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária. Embalagem com 1 Seringa de 1,2 ml (1,76g) + 2 unidades ponta NaviTip 29ga de 17mm (cor branca). Tipo UltraCal XS ou similar.	4UN	R$ 85,35	R$ 96,02	R$ 88,90	R$ 355,60
13	Escova dentalUltra macia, cabeça 39. com 6240 cerdas, acompanha protetor de cerdas, colorida. Referencia: Powerdent	30UN	R$ 8,72	R$22,30	R$19,30	R$ 503,10
14	Barreira gengivalResina fotopolimerizável, possuiviscosidade e tixotropia, permitindo fácile perfeita cobertura dos tecidos moles,excelente poder de vedação sem irritar ostecidos gengivais, indicado comosubstituto do lençol de borracha para aproteção do tecido gengival nos casosclareamentos dental, embalagem com 1seringa de 2g e 3 ponteiras paraaplicação, cor azul ou verde. Referência: FGM (Top Dam) ou similar.Característica Adicional: certificação naANVISA	10UN	R$14,45	R$16,39	R$14,54	R$ 151,20
15	Posicionador de BráquetesReferência: Marca similar ou superior a “Morelli”. Medidas:5. 0 - 4. 5 - 4. 0 - 3. 5. Fabricado em aço inoxidável. Com ponta articulada, que facilita o posicionamento em dentes posteriores. Indicado para o posicionamento de bráquete nos dentes.	2UN	R$ 49,08	R$ 49,08	R$ 49,08	R$ 98,16
	Escova de RobinsonPara profilaxia. Semi-rígida - Taça -					

16	Reta - American Burrs - Cerdas coloridas.	50UN	R$ 8,72	R$ 8,36	R$ 7,66	R$ 418,00
17	Acalcador de Banda com Ponta QuadradaReferência: Marca similar ou superior a “Morelli”. Esterilizavel em "autoclave". Acalcador de bandas, com ponta acalcadora inoxidável no formato quadrado. Indicado para a adaptação de anéis, permitindo melhor adaptação da banda.	2UN	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 40,54
TOTAL ESTIMADO:			**R$ 8.850,34**			

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para os itens desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11 *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12 *sociedades cooperativas*.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento da proposta pelo contratante, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.12.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.12.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.12.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.12.7 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não é o caso.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, imediatamente após o recebimento da nota de empenho emitida por esta Administração, verificar o conteúdo do documento e, caso identifique alguma informação equivocada, manifestar-se no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir do horário de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. A Administração encaminhará, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico (e-mail), a solicitação para que seja providenciada a nota fiscal e a entrega dos materiais de consumo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do documento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de fornecimento dos materiais de consumo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o processo de execução da contratação até a quitação final do pagamento.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis à execução da presente contratação, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento dos materiais de consumo;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos materiais de consumo sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11.12. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido à contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

11.13. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas e de outras previstas em lei.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.2.1. republicar o presente aviso com nova data;
12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
12.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhum caso, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O bem deverá ser entregue no **Posto Médico de Guarnição do 2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel**, situado na Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Cascatinha, São Vicente-SP, CEP: 11370-001.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material no endereço acima citado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A entrega será atestada pelo responsável do **Almoxarifado**, que verificará a conformidade do bem com as especificações constantes do pedido.

13.5. O responsável pelo Almoxarifado formalizará o recebimento na própria Nota Fiscal/Fatura (contendo a descrição do objeto ofertado pela empresa) e /ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da entrega do objeto.

13.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo a substituição do material rejeitado, caso apresente defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações da proposta/pesquisa de preços, independentemente da quantidade rejeitada.

13.7. O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Aviso, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. FATURAMENTO

A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida em nome do **2º Batalhão de Infantaria Aeromovel – 2º BIAMV**, inscrito no CNPJ nº 09.605.603/0001-91 (UG 160498).

15. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante **Ordem Bancária (OB)** emitida pelo 2º BIAMV, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o **recebimento definitivo do material** e a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, no prazo de **30(trinta) dias úteis**.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelos telefones **(13) 3561-7412** e **(11) 96646-1757**, ou pelos e-mails **salc2bil@gmail.com** e **almoxarifado2bil@gmail.com**. Casos omissos serão resolvidos pela **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 2º BIAMV**.

17. FORO

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal – 1ª Vara Federal de Santos-SP**, para dirimir questões oriundas desta Dispensa Eletrônica.

Cidade de São Vicente - SP, 10 de Novembro de 2026

LUIS FELIPE FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do 2ºBI AMV

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEAN MIGUEL ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:17:31.

LUIS FELIPE FERREIRA

Autoridade competente